



ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 1972601/2013 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00001/1988/016/2009	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação		

EMPREENDEDOR: VALE FERTILIZANTES S/A	CNPJ: 33.931.486/0020-01	
EMPREENDIMENTO: VALE FERTILIZANTES S/A	CNPJ: 33.931.486/0020-01	
MUNICÍPIO: Tapira/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 23 K	LAT/Y 7802534	LONG/X 308498
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: ARAGUARI	
UPGRH:	SUB-BACIA:	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
	ADENDO AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SUPRESSÃO DE 19 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Dalva Fialho de Resende – Engenheira Florestal	REGISTRO: CREA/MG 63875-D ART Nº 14201300000001234988	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 143/2013		DATA: 20/01/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Romildo Klippe	1164128-9	
José Roberto Venturi	1198078-6	
Gustavo Miranda Duarte	1333279-6	
Kamila Borges Alves	1151726-5	

1. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Vale Fertilizantes S/A formalizou em 12 de agosto de 2013 requerimento junto ao órgão ambiental solicitando autorização para exploração florestal em uma área de 19 hectares na Fazenda Boa Vista, município de Tapira/MG.

A Vale Fertilizantes possui licença de Operação LO nº 028/2012, expedida em reunião ordinária da Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba em 10/02/2012 com validade



até 10/02/2018 para a atividade de Lavra a céu aberto com tratamento a úmido e unidade de tratamento de minerais. O pedido de supressão é necessário para realização de sondagem para ampliação da mina.

A área de intervenção ambiental para ampliação da mina é de 19 hectares. Nesta área, a vegetação é constituída por mosaico vegetal composto por formações florestais e campestres. As áreas cobertas com vegetação nativa e que apresentam rendimento lenhoso totalizam 8 hectares, ou seja, 42% da área de intervenção. Apresenta como cobertura vegetal a fisionomia de floresta estacional semidecidual em estágio médio (06 hectares) e floresta estacional semidecidual em estágio inicial (02 hectares). O restante da área 11 hectares, ou seja, 58% são representados por formações não florestais como pasto sujo, eucalipto, cultura e áreas de uso antrópico. O requerimento de supressão está localizado na seguinte coordenada geográfica (S 19° 51' 50,22" e W 46° 49' 44,68").

O inventário florestal foi elaborado pela Engenheira Florestal Dalva Fialho de Resende CREA/MG: 63875-D e ART nº 14201300000001234988

Conforme o estudo, foram lançadas 19 parcelas para as áreas de floresta estacional semidecidual em estágio médio e 04 parcelas para as áreas de floresta estacional semidecidual em estágio inicial. Foram mensurados todos os indivíduos arbóreos com circunferência maior que 15 cm.

Na área de floresta estacional semidecidual em estágio médio foram amostrados 585 indivíduos, identificados em 82 famílias e 33 espécies botânicas. A espécie *Copaífera langsdorffii* (Copaíba, Pau de Óleo) apresentou o maior índice de valor de importância – IVI, seguida da espécie *Tachigali rugosa* e do grupo de indivíduos mortos. As famílias dominantes foram a *Fabaceae*, seguida da família *Salicaceae* e *Lauraceae*.

Na área de floresta estacional semidecidual em estágio inicial foram amostrados 130 indivíduos, identificados em 180 famílias e 42 espécies botânicas. A espécie *Copaífera langsdorffii* (Copaíba, Pau de Óleo) apresentou o maior índice de valor de importância – IVI, seguida do grupo de indivíduos mortos, *Chreta scabra* e *Miconia albicans*. As famílias dominantes foram *Fabaceae*, seguida da família *Melastomataceae* e *Myrtaceae*.

As equações utilizadas para a estimativa do rendimento lenhoso foram retiradas da Fundação Centro Tecnológicas de Minas Gerais (CETEC, 1995), que relaciona equações volumétricas aplicáveis ao manejo de florestas nativas no Estado de Minas Gerais. Tais equações utilizadas são específicas para a formação florestal secundária, calculando-se o volume em metro cúbico.

Devido a área de floresta estacional semidecidual em estágio médio estar concentrada em pequenos fragmentos e intra-fragmentos, houve a necessidade de estratificação da área em 03 estratos. O resultado levantado no inventário florestal para os 03 estratos foi de 1.390,866m³/lenha



para os 06 hectares. Para a fisionomia floresta estacional semidecidual em estágio inicial a estratificação ocorreu em 02 estratos, resultando em 190,684 m³/lenha para os 02 hectares..

Em relação às espécies ameaçadas de extinção identificadas na área foram identificadas 04 (quatro) exemplares:

- *Guatteria sellowiana* – vulnerável
- *Guatteria villosissima* – vulnerável
- *Dalbergia nigra* – vulnerável
- *Ocotea odorifera* – vulnerável

É importante destacar que a área de Reserva Legal da Fazenda Boa Vista (matrícula nº 52.097) com uma área total de 6.525,3536 hectares está averbada a margem da matrícula do imóvel com uma área total de 1.430,20 hectares. Não haverá supressão de vegetação nativa em área de reserva legal ou área de preservação permanente.

Conforme informado pelo requerente, a lenha oriunda da supressão poderá ser doada à associação dos funcionários da Vale Fertilizantes que comercializará o material lenhoso.

Não poderá ser feita nenhuma supressão sem as devidas autorizações, as motos serra bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas no IEF e estar de posse do registro.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo órgão ambiental do município no qual se encontra a propriedade.

As árvores de médio e grande porte deverão ser aproveitadas o tronco na forma de toras e os galhos na forma de lenha.

Deverá ser dado um destino final a todo o material lenhoso objeto da supressão, conforme determina a legislação, não podendo ocorrer em hipótese alguma o enterramento, a queima ou abandono na propriedade para apodrecimento.

2. MEDIDAS MITIGADORAS

Como medida mitigadora a Vale Fertilizante propõe adotar os seguintes procedimentos durante a execução dos trabalhos;

- Detectar e resgatar possíveis ninhos existentes na área passível de supressão e também realizar o resgate e relocação da flora composta basicamente por bromélias e outras plantas que crescem nas árvores.



- Coletar sementes de espécies florestais que ocorrer na área de supressão vegetal e encaminhar para ao viveiro do complexo minero químico de Araxá para serem utilizadas em futuros projetos de recuperação de áreas degradadas.
- Antes de iniciar os trabalhos ligar as máquinas agrícolas e motosserras por alguns minutos, com o objetivo de incentivar a fuga espontânea de animais.
- Executar a supressão em mosaico, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna às áreas remanescente (Reserva legal e APP).
- Promover a Educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos no empreendimento.

3. MEDIDA COMPENSATÓRIA

Para o fragmento em estágio inicial de regeneração, como medida compensatória a Vale Fertilizantes S/A deverá realizar o plantio de 25 mudas para cada exemplar autorizado, nos termos do art. 6º da DN 114/2008;

Para o fragmento em estágio médio de regeneração, como medida compensatória a Vale Fertilizantes S/A deverá apresentar uma área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, preferencialmente contígua à reserva legal, ou comprovada a impossibilidade, que seja na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, nos termos do art. 17, *caput*, da Lei Federal nº 11.428/2006.

4. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor.

5. Conclusão

A equipe de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Autorização para Intervenção Ambiental com prazo de validade coincidente com vencimento (10/02/2018) da licença ambiental, nos termos do art. 3º, § 2º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, para o empreendimento VALE FERTILIZANTES S/A, aliadas às condicionante listada no Anexo Único, a todas as medidas mitigadoras apontadas nos estudos ambientais, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.



Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, deste que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Romildo Klippel	1164128-9	
José Roberto Venturi	1198078-6	
Gustavo Miranda Duarte	1333279-6	
Kamila Borges Alves	1151726-5	



ANEXO ÚNICO (adendo ao parecer único nº 1972601/2013)

Processo COPAM nº 00001/1988/016/2009	Classe/Porte: 5/G	
Empreendimento: VALE FERTILIZANTES S/A		
Atividade: Supressão de Vegetação		
Localização: Fazenda Boa Vista		
Município: Tapira/MG		
Referência: CONDICINANTES DA AUTORIZAÇÃO	VALIDADE: 10/02/2018	
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO
1	Protocolar perante o Escritório Regional do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Autorização, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 99, de 4 de julho de 2013, para o fragmento em estágio médio de regeneração.	30 dias
2	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução do plantio das mudas como medida compensatória do fragmento em estágio inicial de regeneração	Anualmente
3	Comprovar a destinação socioeconômica de todo o material lenhoso objeto da supressão contemplada neste parecer.	Durante a vigência da autorização
4	Enviar Relatórios com Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional devidamente habilitado na área de dendrometria contendo volume extraído em números exatos.	Durante a vigência da autorização